



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo efetuar a contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e serviço de mensageria para envio dos arquivos XML para o ambiente do eSocial, em cumprimento ao cronograma referente à [4ª fase do eSocial](#), em que passa a ser obrigatório o envio dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos).

2. JUSTIFICATIVA

GRUPO 4 - órgãos públicos e organizações internacionais:

Substituição da GFIP: Outubro/2022 - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias (ver [Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021](#), com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022).

Janeiro/2023 - Substituição da GFIP em caso de confissão de dívida relativa a contribuições previdenciárias e contribuições sociais devidas, por lei, a terceiros em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela justiça do trabalho (ver [Instrução Normativa RFB nº 2005/21](#)).

(Data a definir) - Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS ([ver Resolução CCFGTS nº 926/2019](#))

4ª Fase: 01/01/2023 - Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

A empresa contratada deverá realizar:

3.1 Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT:

3.1.1 Elaboração de laudo técnico conclusivo para fins de documentar a necessidade ou não de aposentadoria especial pelo INSS;

3.1.2 *As condições de trabalho, que dão ou não direito à aposentadoria especial, deverão ser comprovadas pelas demonstrações ambientais, que fazem parte das obrigações acessórias dispostas na legislação previdenciária;*

3.1.3 O LTCAT deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- a. Se é individual ou coletivo;
- b. Identificação da empresa;
- c. Identificação do setor e da função;
- d. Descrição de atividade;
- e. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano para saúde e integridade física, listado na Legislação Previdenciária;
- f. Localização das possíveis fontes geradoras;





- g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- i. Descrição das medidas de controle existentes;
- j. Conclusão do LTCAT;
- k. Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e
- l. Data de realização da avaliação ambiental.

3.2 Mensageria para envio dos arquivos XML

Com a implantação da **4ª Fase** (01/01/2023), última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

Realizando o processo de entrega das informações (eventos) para o Governo Federal, a **contratada enviará um arquivo eletrônico (em formato XML) contendo as informações previstas nos leiautes**, por meio de seu software

4. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

4.1 Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta, com eficiência, presteza, pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato, zelando pela boa e fiel prestação dos serviços, objeto desse termo de referência;

4.2 Indicar o profissional que realizará os serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, com os papéis definidos nos subitens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência.

4.3 Preencher, no sistema utilizado pela contratada, os dados de seus colaboradores, após a assinatura do contrato, ou essas informações podem ser passadas pela contratante por meio de um formulário próprio, “Dados para Elaboração e Implantação do LTCAT e para envio dos arquivos XML” ao Crea-DF;

4.4 Elaborar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da devolução do documento descrito no item anterior, o referido Laudo Técnico, que deverá ser entregue ao Crea-DF;

4.5 Submeter-se às normas de acesso e circulação do Crea-DF;

4.6 Prestar, sempre que necessário, os esclarecimentos ao Crea-DF, sobre as questões relacionadas à previdência, excluindo-se as informações que tragam prejuízo às normas legais e éticas;

4.7 Permitir que o Crea-DF realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência as prescrições da Norma pertinente;

4.8 Exercer efetiva fiscalização dos serviços contratados, para que sejam executados nos prazos previstos e de acordo com todas as exigências acordadas.

4.9 Comunicar à Assessoria de Desenvolvimento Humano, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o prazo estabelecido no contrato, os motivos que impossibilite o cumprimento dos serviços objeto do contrato;





Folha nº: _____

Proc. nº _____

Ass: _____

Matrícula: _____

4.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com este Conselho;

4.11 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;

4.12 Recolher todos os tributos resultantes da prestação de serviços objeto do contrato;

4.13 Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e/ou legislação pertinente;

4.14 Fornecer as faturas, nos termos da lei e manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;

4.15 A Contratada não se responsabilizará pela não execução do LTCAT e do envio dos eventos de SST para o eSocial em função de omissão ou negligência do Crea-DF;

4.16 Ficará a cargo da Contratada a responsabilidade técnica pelo LTCAT junto aos órgãos fiscalizadores, tais como: Superintendência Regional do Trabalho, Secretaria de Saúde, INSS, Crea-DF e Ministério Público.

5. DEVERES DA CONTRATANTE:

5.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2 Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das Normas deste Termo de Referência;

5.3 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste contrato.

5.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços ou dos itens para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços prestados;

5.7 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) aos serviços executados;

5.8 Efetuar os pagamentos devidos, vinculada apresentação da Nota Fiscal, Boleto Bancário e Certidões Negativas de Débitos;

5.9 Enviar, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, relatório contendo, informações do CAGED quando houver alterações do quantitativo de empregados;

5.10 A administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bom como





qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.11 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

5.12 É obrigação da contratante emitir procuração para que a contratada possa realizar o envio dos eventos SST ao eSocial.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 O LTCAT deverá ser entregues por meio, conforme Portaria nº 211 de 1/04/2019.

6.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o prazo definidos neste Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

7.2 Na contratação por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, o contrato somente poderá ser prorrogado, por período em que a soma do valor contratual não ultrapasse o valor limite da dispensa por licitação em razão do valor do citado artigo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O critério de julgamento das propostas é o de **menor valor**.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolização na nota fiscal/fatura no Crea-DF, e depois de atestado pelo contratante a execução dos serviços.

9.2 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à Contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de verificação das incorreções ou dos erros.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

11.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora por meio de Portaria;





11.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Ressaltamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa.

12.3 Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente do Conselho passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela contratada.

12.4 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

12.5 O objeto será executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos.

12.6 A prestação dos serviços, o objeto deste Termo de Referência, estará restrita à completa observância de suas disposições regulamentares, sendo fiscalizada pelo supervisor, sendo necessária total anuência de um emprego do Crea-DF (gestor do contrato).

12.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Licitatório.

A execução do compromisso assumido, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, na forma do art. 54, c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 01 de dezembro de 2022.

Áquila Daniele da Silva
Assessoria de Desenvolvimento Humano
Chefe Substituta

